



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 027 - DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei n.º 033, de 21/05/2020, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros estaduais e federais ao Fundo Municipal de Assistência Social, no ano de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Dracena a transferir recursos estaduais e federais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Serviço de Acolhimento Institucional para idosos (Resolução SEDS 10, de 12.05.2020) e do Ministério da Cidadania (Portarias nº 369, de 29.04.2020 e nº 378, de 07.05.2020) a título de subvenção/contribuição social às seguintes entidades:

- I - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo “Casa dos Velhos;
- II - Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia;
- III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE;
- IV - Associação São Francisco de Assis;
- V - Instituição Novo Amanhecer;
- VI - Associação de Valorização Humana – AVAHU;
- VII - Associação de Proteção a Criança de Dracena;

Parágrafo único. A execução dos recursos de que trata o caput deverá observar a meta já pactuada ou a ser pactuada, conforme necessidade local e nos termos do convênio, contrato ou qualquer outro instrumento.

Art. 2º A forma de aplicação, data de repasse e prestação de contas serão fixados nos respectivos termos de convênio ou contrato ou qualquer instrumento.

Parágrafo único. Em anexo ao termo de convênio/contrato deverá estar o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente suplementadas se necessário, por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 08 de junho de 2020.

Milton Polon
= Presidente =

Ailton Oscar Lorensetti
= 1º Secretário =

Cláudio José Pasqualetto
= Vice-Presidente =

Pedro Gonçalves Vieira
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 3ª Sessão Extraordinária, do 4º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 08/06/2020.